



PORTARIA N. 002 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Designa Comissão Permanente para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL CARACOL/MS, Sr. Carlos Humberto Pagliosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI, pela presente Portaria

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais:

Jordana Maria Guedes Barcellos, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n. 3031.

Alain Carlos Inzabrald Godoy, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula n. 7.

Iaraci Rocha, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, matrícula n. 838.

Parágrafo Único – A presente Comissão cumprirá com as avaliações de Imóveis Urbanos e Rurais, em atendimento a disposto no artigo 76 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como para fins de desapropriação, locação, doação ou aquisição, de qualquer natureza, de bens imóveis pela Administração Municipal.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Laudo de Avaliação de imóvel sob a presidência do primeiro e em comissão e, sem quaisquer ônus à municipalidade, procederão a avaliação e emitirão competente Laudo de Avaliação de imóvel solicitado.

Caracol/MS, 26 de janeiro de 2024.


Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Art.8º - A jornada formativa dos professores da Educação, concernente ao retorno das aulas, a ser promovida pelos gestores escolares (Direção Escolar e Coordenação Pedagógica) nas unidades de ensino, ocorrerá nos dias 08, 09, 15, 16 e 20 de fevereiro de 2024.

SEÇÃO III – DA DIREÇÃO ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO ESCOLAR E DOS DOCENTES

Art.9 – Compete à Direção Escolar:

I - Elaborar plano de organização de volta às aulas no que tange ao funcionamento da escola da Rede Municipal de Ensino;

II - Estabelecer o intervalo para alimentação, bem como a organização de entrada e saída de pessoas no ambiente escolar;

III - Organizar o recebimento dos estudantes usuários do transporte escolar;

IV - Fazer ampla divulgação do conteúdo desta Portaria aos segmentos da unidade escolar e zelar por seu cumprimento;

V - Disponibilizar o calendário escolar em local acessível e visível ao público e comunidade escolar;

VI - Elaborar e promover a acolhida dos alunos e pais no início das aulas;

VII - Elaborar e acompanhar a Jornada Formativa juntamente com a Coordenação Pedagógica.

Art.10 – Compete à Coordenação Pedagógica:

I - Apresentar aos estudantes a organização escolar de volta às aulas com linguagem acessível à faixa etária, com as orientações sobre as regras que devem ser rigorosamente seguidas por toda a comunidade escolar;

II - Organizar ações para repasse de informações aos responsáveis quanto à organização da escola e do centro de educação infantil no retorno às aulas de 2024, as reuniões que forem realizadas deverão seguir de acordo o calendário escolar;

III - Orientar e acompanhar o planejamento dos professores;

IV - Prever com as famílias combinados de atendimento no ambiente escolar;

V - Planejar o procedimento e estratégia de Busca Ativa escolar àqueles que estão com dificuldades ou que não retornaram ao processo de escolarização, não mantendo vínculos com a escola;

VI - Orientar os professores para que oportunize em sala de aula com seus alunos, momento de acolhida, interesse e escuta sível de seus anseios, medos e conflitos, conforme organização da unidade escolar no retorno de volta às aulas;

VII - Orientar aos professores a realização de avaliações diagnósticas e formativas, as quais poderão orientar através de programas de recuperação da aprendizagem presencial, promovida pela escola ou rede de ensino, de acordo com seu planejamento pedagógico e curricular de retorno às aulas;

Art. 11 - Compete à equipe da Secretaria Escolar:

I - Orientar os professores quanto ao registro de frequência dos estudantes;

II - Informar sobre a necessidade de que o professor e a Coordenação Pedagógica acompanhem assiduamente as entregas das APCs pelos estudantes para comprovação de carga horária;

III - Orientar os professores quanto ao registro do diário de classe dentro dos prazos previstos pela secretaria escolar;

Art. 12 - A partir do dia 08 de fevereiro de 2024 o professor deverá registrar a frequência no diário de classe;

Art. 13 – Compete aos docentes:

I - Reforçar aos estudantes a organização da unidade escolar de volta às aulas com linguagem acessível à faixa etária , com as orientações sobre as regras que devem ser rigorosamente seguidas por toda comunidade escolar;

II - Planejar e apresentar ao seu coordenador pedagógico cronograma mensal de atividades pedagógicas.

III - Elaborar avaliação diagnóstica com objetivo de aprimorar e adequar seu planejamento as necessidades dos alunos;

Art.14 - Os Professores atuantes na Educação Especial devem atuar de forma articulada com o professor regente, de área e a equipe pedagógica da escola, que ficarão responsáveis pelas adaptações das atividades e dos materiais dos estudantes público- alvo da educação especial.

Art.15 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, acompanhará e monitorará a aplicação do disposto nesta resolução.

Art.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art.17 – A Secretaria Municipal de Educação poderá editar resolução com medidas complementares ao disposto nesta portaria.

Art.18 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol, 26 de janeiro de 2024.

THAIZ LEITE DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 002 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Designa Comissão Permanente para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais .

O PREFEITO MUNICIPAL CARACOL/MS , Sr. Carlos Humberto Pagliosa, no uso das atribuições que lhe confere a L

Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI, pela presente Portaria

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais:

Jordana Maria Guedes Barcellos, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n. 3031.

Alain Carlos Inzabrald Godoy, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula n. 7.

Iaraci Rocha, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, matrícula n. 838.

Parágrafo Único - A presente Comissão cumprirá com as avaliações de Imóveis Urbanos e Rurais, em atendimento a disposto no artigo 76 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como para fins de desapropriação, locação, doação ou aquisição, de qualquer natureza, de bens imóveis pela Administração Municipal.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Laudo de Avaliação de imóvel sob a presidência do primeiro e em comissão e, sem quaisquer ônus à municipalidade, procederão a avaliação e emitirão competente Laudo de Avaliação de imóvel solicitado.

Caracol/MS, 26 de janeiro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 14- DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto Aquisição Emergencial de Pneus para a Frota Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Caracol -MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Ruberval Leite Silva	374	Educação
Mariane Benites Godoy	2523	Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 25 de Janeiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 16 - DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto Locação de software de Gestão e Suporte Técnico para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol - MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidor